



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
TURMAS RECURSAIS**

**INFORMATIVO TR-PE Nº 08-2018**

**1ª Turma**

**Presidente e 3ª Relatoria: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho**

**1ª Relatoria: Juiz Federal José Baptista de Almeida Filho Neto**

**2ª. Relatoria: Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima**

**Suplente: Juíza Federal Liz Corrêa de Azevedo**

**2ª Turma**

**Presidente e 3ª Relatoria: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça**

**1ª Relatoria: Juiz Federal Jorge André de Carvalho Mendonça**

**2ª Relatoria: Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler**

**Suplente: Juíza Federal Felipe Mota Pimentel**

**3ª Turma**

**Presidente e 2ª Relatoria: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho**

**1ª Relatoria: Juíza Federal Polyana Falcão Brito**

**3ª Relatoria: Juiz Federal Claudio Kitner**

**Suplente: Juiz Federal Isaac Batista de Carvalho Neto**

**1ª TURMA RECURSAL**

**[0516727-34.2017.4.05.8300](#)**

**ADEQUAÇÃO. PENSÃO POR MORTE. PRESCRIÇÃO. MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ NA DATA DO ÓBITO. DATA DO PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE. MAIOR DE 18 ANOS. DIB DEVIDA DESDE A DER. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DA TNU. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO JULGADO.**

**[0500684-23.2016.4.05.8311](#)**

**PREVIDENCIÁRIO. PRESCRIÇÃO DA PARCELAS DEVIDAS PELO INSS. RECONHECIMENTO NA SENTENÇA. RECURSO INOMINADO. REEXAME DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS. PRESTAÇÕES NÃO SE ENCONTRAM PRESCRITAS. RECURSO DO PARTICULAR PROVIDO.**

**[0502047-14.2017.4.05.8310](#)**

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO URBANO. LEI Nº8.213/91. INSUFICIÊNCIA DE CARÊNCIA. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. RECURSO DO PARTICULAR PARCIALMENTE PROVIDO.**

[0521701-17.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FILHA MENOR. CESSAÇÃO PELO LIMITE DE IDADE. RESTABELECIMENTO EM RAZÃO DA INVALIDEZ ADQUIRIDA DURANTE A PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO. LAUDO PERICIAL. DIB NA DATA DA ENTRADA DO REQUERIMENTO. RECURSO DA AUTORA PROVIDO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

[0509243-65.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO DE PERÍODO ESPECIAL. EXPOSIÇÃO A RUÍDO. DECRETOS Nº53.831/64 E Nº83.080/79. COMPROVAÇÃO DO TEMPO. POSSIBILIDADE DE REAFIRMAÇÃO DA DER. CONTINUIDADE DE ATIVIDADE LABORAL NA DATA DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. RECURSO DO AUTOR, EM PARTE, PROVIDO.

[0518081-94.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES PESSOAIS. HIPÓTESE QUE AUTORIZA A CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RECURSO DO AUTOR PROVIDO.

[0518648-28.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. AUXÍLIO-ACIDENTE. LAUDO PERICIAL. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO EM PARTE.

[0518389-33.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA INDEFERIDA. AVERBAÇÃO DE PERÍODOS ESPECIAIS. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NÃO DEFERIDA PELA TURMA. AGRAVO IMPROVIDO.

[0504109-57.2017.4.05.8300](#)

PREVIDENCIÁRIO. AMPARO SOCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. LOAS. SENTENÇA IMPROCEDENTE. MATÉRIA DE FATO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO DO PARTICULAR PREJUDICADO. SENTENÇA ANULADA.

[0500115-66.2018.4.05.8306](#)

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ENGENHEIRO DE MINAS. ANOTAÇÃO NO PPP. CHEFE DE MINAS. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO ATÉ 28/04/1995. HABITUALIDADE E PERMANÊNCIA. INEXIGÊNCIA. ATIVIDADE DE SUPERVISÃO. AUSÊNCIA DE HABITUALIDADE E PERMANÊNCIA DA EXPOSIÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.